

**PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS**
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 913, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui grupo de trabalho composto por Magistrados e Servidores com designação específica para atuação em qualquer Unidade Judiciária do Estado de Alagoas durante o mês de novembro - Mês Nacional do Júri-.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CNJ nº 69/2017, que institui o Mês Nacional do Júri como esforço concentrado de julgamento dos crimes dolosos contra a vida, definindo as diretrizes e ações para a execução da política judiciária ali definida; e

CONSIDERANDO os preceitos estatuídos nos artigos 1º, inciso II, e 2º, da retromencionada Portaria CNJ Nº/2017, que determinam a criação de grupo de trabalho, em cada jurisdição estadual, composto por Magistrados e Servidores em número compatível com a quantidade de processos a serem levados às sessões de julgamento,

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** grupo de trabalho com designação específica para atuação em qualquer Unidade Judiciária do Estado de Alagoas, durante o mês de novembro – Mês Nacional do Júri –, mediante **CONVOCAÇÃO**, dos Magistrados Carolina Sampaio Valões da Rocha, Edivaldo Landeosi, Kleber Borba Rocha, Antônio Rafael Wanderley Casado da Silva E Fausto Magno David Alves; e, dos Servidores Evandro Lira Belo, Valda Rabelo de Moraes Cordeiro, Maria Elizabete Santos, Sandro de Souza e Luiz Gustavo Peixoto Cavalcante, para dar suporte às sessões de julgamento do suso mencionado evento.

Art. 2º A participação dos Magistrados neste grupo de trabalho não veda=impede sua inscrição para prestação jurisdicional nos Mutirões do Tribunal do Júri.

Art. 3º Os Magistrados convocados e integrantes deste grupo de trabalho terão computadas para aferição:



**PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS**
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

a) - do critério de presteza, em caso de promoção ou remoção, conforme disposto nos artigos 11, alínea d, e 31 da Resolução TJAL nº 01/2012;

b) - de juízo proativo, nos moldes estabelecidos pelo artigo 7º da Resolução TJAL nº 09/2016, na proporção 1,0 (um) ponto por dia de participação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Desembargador PAULO BARROS DA SILVA LIMA
Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas

PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO

De 01 de novembro de 2017



(fls. 25)